

A EXTENSÃO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ÀS TRABALHADORAS RURAIS:

um estudo a partir da carta de mulheres aos constituintes

Alana Lima da Silva¹ Isadora D'Lourdes Araújo Cavalcante²

RESUMO

A divisão sexual do trabalho no Brasil afeta de diferentes formas cada grupo social, o capitalismo agrário em seu paradoxo, intensifica as desigualdades no que confere a minimização do campesinato feminino, condenando as atividades de mulheres a miséria e desaparecimento. As desigualdades históricas e estruturais produzem efeitos negativos, em específico, para as mulheres do campo. Portanto, deve-se entender historicamente a interseccionalidade das opressões e os seus impactos, permitindo uma análise acerca da luta de mulheres para a garantia de direitos trabalhistas por meio da luta social, de movimentos e da carta de mulheres aos constituintes como uma forma de superação das relações capitalistas dentro do trabalho o campo.

Palavras-chave: Capitalismo; Divisão sexual do trabalho; Mulheres; Campo.

ABSTRACT

The sexual division of labor in Brazil affects each social group in different ways, agrarian capitalism in its paradox, intensifies inequalities in what the minimization of the female peasantry confers, condemning women's activities to misery and disappearance. Historical and structural inequalities produce negative effects, in particular, for rural women. Therefore, one must historically understand the intersectionality of oppressions and their impacts, allowing an analysis of the struggle of women to guarantee labor rights through social struggle, movements and the letter of women to constituents as a way of overcoming capitalist relations within work and the field.

Keywords: Capitalism; Sexual division of labor; Women; Field.

² Universidade Federal do Ceará, Graduação, Isadoracavalcante@alu.ufc.br













¹ Universidade Federal do Ceará, Graduação, Alanalimasa@gmail.com



1 INTRODUÇÃO

Quando se debate sobre a divisão do trabalho, logo se tem a referência dos estudos descritos por Marx (1845), em que se discute sobre a divisão social do trabalho, os ganhos da burguesia em detrimento da brutal exploração do proletariado que gera uma mais-valia. Saffioti (1987), adere para além dessa concepção da divisão social do trabalho a questão do trabalho exercido pelas mulheres ainda àquela época, em que a atividade doméstica deveria estar na equação de mais-valia, mas que acabou por nem ser mencionada.

Para exercício de trabalho, a luta feminista precisou estar ativamente constante na busca por garantias de que mulheres pudessem ocupar espaços dentro do mercado de trabalho. Assim como há os entraves para a divisão sexual do trabalho no meio urbano, ocorre também uma grande desigualdade nas atividades exercidas no meio rural. Os homens sempre foram considerados aptos para o trabalho rural, por possuir características que necessitam de mais força e habilidade com a terra, pela concepção patriarcal da qual nossa sociedade está fundamentada, seria mais correto que essas atividades ficassem a cargo do homem, enquanto para a mulher cabia o trabalho doméstico, ou quando então exerciam as atividades rurais, essas estariam sempre ligadas aos cuidados com a horta que seriam as que menos exerciam de força para exercê-las.

Com o tempo as mulheres foram ganhando mais espaços no mercado de trabalho, assim como no trabalho rural onde puderam se apossar das atividades antes tidas apenas como masculinas, no entanto, apenas a inclusão de mulheres nessas atividades não seria o suficiente, a divisão sexual do trabalho mostra como o tratamento para as mulheres mesmo ocupando os mesmos cargos exercidos por homens, possuem tratamentos diferentes, onde para a mulher cabe o esforço ainda maior para mostrar que deve estar ali presente ocupando aquele espaço. No campo, as dificuldades enfrentadas por mulheres se agrava pelo fato das multi













tarefas exercidas, em que sua atividade no campo é por vezes diminuída como um auxílio do que propriamente trabalho em si, além disso, as tarefas domésticas continuam como função exclusiva da figura matriarca. Ademais, existe ainda o trabalho do cuidado familiar, também tido como uma função relacionada à mulher. Por serem atividades que administram o auxílio e cuidado no campo, a mulher é vista como ser que não interfere economicamente no sustento familiar, tampouco para o trabalho exercido no campo, fazendo assim com que essa divisão do trabalho invisibilize a figura feminina.

O capitalismo em seu molde exploratório, acentua as desigualdades presentes na divisão sexual do trabalho rural, Kergoat (2001) corrobora tal afirmativa ao propor que o capitalismo expõe duas formas que atingem diariamente a mulher, sendo a primeira, opressão por reduzi-las em sua importância dentro do trabalho exercido no campo, como também da exploração de uma múltipla jornada em que a mulher está inserida. A partir de então, mais precisamente entre os anos 1970-1980, os movimentos sociais e sindicais se esforçam para combater essa dura realidade presente no trabalho das mulheres do campo. Diante dessas constantes lutas, surge também a reivindicação por leis e políticas que atuem na diminuição dessas desigualdades e por garantias de direitos para as mulheres. Tal qual, a Carta de Mulheres aos Constituintes, feita por um grupo de mulheres e enviada no ano de 1987 com medidas organizadas para compor a construção da constituição brasileira de 1988. A importância para esse feito, se dá pelo momento histórico do qual o país estava atravessando, afinal, estava saindo de um forte período ditatorial,com um poder bastante centralizado e desfavorecido para as políticas sociais.

O presente artigo propõe a discussão sobre o debate das condições de desigualdade estruturais e históricas a que estão submetidas as mulheres no trabalho rural. Tendo por objetivo analisar as consequências da articulação entre divisão sexual do trabalho, sexismo e capital, descrevendo os impactos desses fatores nas políticas públicas.













Para entender essa realidade realizou-se uma pesquisa bibliográfica e levantamento de dados oficiais, por meio do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) que recolheu dados levantados por meio da Pesquisa de Orçamentos Familiares. O ponto de partida para realização da pesquisa foi a carta de mulheres aos constituintes (1987) que traz pontos de reivindicações para inclusão de leis que garantam um trabalho pleno e digno para as mulheres do campo.

2 O ESTADO CAPITALISTA E OS IMPACTOS NAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES RURAIS

O modelo de produção é um fator determinante na vida da sociedade de classes, devido a isso devem ser analisadas as condições do capitalismo no Brasil. O desenvolvimento capitalista está em diferentes estágios nos centros imperialistas e nas periferias do mundo. O avanço do colonialismo é um dos elementos constitutivos da ofensiva do capital em crise. O Estado, portanto, com o agravamento dessa crise do capital, reforça seu poder classista, sexista e racista, aumentando o controle e a militarização contra os trabalhadores.

É antes um produto da sociedade quando esta chega a determinado grau de desenvolvimento; é a confissão de que esta sociedade se enredou numa irremediável contradição com ela própria e está dividida por antagonismos inconciliáveis que não consegue conjuntar. Mas para que esses antagonismos, essas classes com interesses econômicos colidentes, não se devorem e não consumam a sociedade numa luta estéril, faz-se necessário um poder colocado aparentemente por cima da sociedade, chamado a amortecer o choque e a mantê-lo dentro dos limites da "ordem". Este poder, nascido da sociedade, mas posto acima dela se distanciando cada vez mais, é o Estado. (LÊNIN, 6a ed. alemã p. 177-8.)

O Estado é a base de sustentação das Políticas Públicas e o garantidor dos direitos do povo, com ênfase dos direitos no campo. Nesse sentido, a questão do Estado adquire importância teórica e política ao considerá-lo como ator principal na formulação e implementação das políticas sociais e programas de desenvolvimento.













O Estatuto do Trabalhador Rural completou 60 (sessenta) anos em fevereiro de 2023. Segundo Magalhães (2022), é um equívoco interpretar os direitos trabalhistas como um presente do poder público ou uma tardia reparação dos históricos abusos no campo.

"Toda a Lei é um compêndio das necessidades, dos anseios e das aspirações da nossa pátria, que prejudica uma parte absolutamente minoritária, que sempre desfrutou de enormes riquezas e enormes benefícios" (FIDEL, 2017, p.106)

Compreende-se que mesmo com a garantia legal dos direitos, a exclusão das mulheres do campo permaneceria como instrumento de controle e opressão do capital e do estado.

O Dia Internacional da Mulher Rural é celebrado em 15 de outubro. Ao que consta nas pesquisas realizadas, notou-se uma crescente articulação das mulheres rurais a partir do ano de 1980. Entre 1985 e 1986, foram organizados encontros regionais e nacionais das trabalhadoras rurais. No ano de 1997, iniciou-se a campanha "Nenhuma Trabalhadora Rural sem Documento". Do ano 2000 ao ano 2007, foi realizada a primeira Marcha das Margaridas, com reivindicações pelo acesso à terra, saúde, assistência social, salário mínimo digno entre outras. Por fim, foi constituído o dia em comemoração à mulher rural, com a finalidade de, simbolicamente, lutar por políticas públicas e por direitos.

2.1 A carta de mulheres aos constituintes como fator determinante para garantia de direitos

Foi no ano de 1987 que a carta para os constituintes foi encaminhada, pensada e escrita por ativistas mulheres que buscavam uma intencionalidade legal e instrumentalizada de políticas que localizassem as desigualdades de gênero, a carta surge em um momento ímpar para a construção social brasileira Passados mais de vinte anos de ditadura e repressão às questões sociais, a atuação de













movimentos sociais e de ativistas agia de forma a busca pela democracia, que até então havia sido fragilizada durante o período ditatorial civil-militar.

Com isso, a carta de mulheres surge como forma de instrumentalizar o exercício dessa democracia, além de impor medidas que focalizem nos direitos das mulheres.

Principalmente, a carta das mulheres se tornou evidência empírica de que o exercício pleno da democracia é imprescindível para a tutela legislativa de direitos da personalidade e também para a efetivação de tais direitos enquanto direitos fundamentais. (PREZOTTO, 2020, p. 41)

Dividida em eixos, um em específico para a realização do trabalho, é o tópico sobre medidas de leis trabalhistas para mulheres do campo, que na carta são citadas como o impulsionamento na extensão dos direitos trabalhistas de mulheres na dimensão rural. A incubência desse movimento permitido pela carta, explora a luta feminista na garantia pela instituionalização de leis, além de promover que essas medidas sejam pensadas na agenda pública, a fim de compor o desenho de políticas públicas que focalizem a diminuição das desigualdades de gênero e intencionam a prioridade no que tange o olhar para as mulheres produtoras.

2.2 Constitucionalidade dos direitos e a luta das mulheres rurais

A constituição de 88 possibilitou a inclusão de diversas demandas dos mais variados setores sociais. Na questão do campo, as mulheres se organizaram em diversos movimentos para lutar pela afirmação dos seus direitos. A organização dessas mulheres é dividida em grupos como o Movimento das Margaridas, o Movimento das Mulheres Trabalhadoras Rurais e, também o Movimento das Mulheres Camponesas (MMC) que, ligados a várias vertentes, construíram – e ainda constroem - a identidade política e o reconhecimento público das camponesas. (SCHNORRENBERGER; ROBERTO; ANGELIN; VERONESE, 2021).

Historicamente os movimentos envolvendo mulheres camponesas, suas lutas e conquistas são revelados no reconhecimento insculpido na Constituição Federal de 1988, tendo como cerne o princípio fundamental da "dignidade da pessoa"













humana", em seus objetivos como "a construção de uma sociedade que seja justa e solidária" e, principalmente, no rol de direitos e garantias fundamentais, o qual, já na abertura, assegura que "homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações." (BRASIL, 1988 apud SCHNORRENBERGER; ROBERTO; ANGELIN; VERONESE, 2021). A conquista dos direitos trabalhistas, previdenciários e redistributivos fomentou o fortalecimento das políticas públicas e a mudança na realidade dessas mulheres. Tornando a conquista não só simbólica, mas um direito adquirido e garantido pela Justiça e pelo Estado.

Informações divulgadas pela Secretaria de Mulheres em 2021, afirmam que o número de mulheres dirigindo propriedades rurais no Brasil alcançou quase 1 milhão, de acordo com dados do Censo Agropecuário de 2017: são 947 mil mulheres responsáveis pela gestão de propriedades rurais, de um universo de 5,07 milhões. A maioria está na região Nordeste (57%). Segundo o IBGE (2021), as mulheres administram cerca de 30 milhões de hectares, o que corresponde apenas a 8,5% da área total ocupada pelos estabelecimentos rurais no País.

Entretanto, apesar dos avanços nas políticas públicas e das conquistas firmadas por muitos anos de luta, os dados apontam que ainda há um caminho muito longo para garantir o direito das mulheres no campo.

Segundo o Índice de Perda de Qualidade de Vida (IPQV) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE),o Índice de Perda de Qualidade de Vida (IPQV) no Brasil era de 0,158 entre 2017 e 2018. Na área rural (IPQV de 0,246), a perda era 1,5 vez maior do que a média nacional e 1,7 vez maior que na área urbana (IPQV de 0,143). Cerca de 15% dos brasileiros viviam em área rural e essa parcela da população contribuiu com quase um quarto do valor do IPQV Brasil. Em relação às mulheres no campo, o IPQV foi percentualmente maior e quando associado a recortes como raça e escolaridade, a perda qualidade de vida apresentou índices maiores.

(...) tudo confirma que o que é criado pelo homem e pela tecnologia tem um valor superior: a história começa com o primeiro ato produtivo, os seres humanos se realizam por meio do trabalho, uma medida de sua autorrealização é a capacidade de dominar a natureza e adaptá-la às

PROMOÇÃO













necessidades humanas, e todas as atividades transformadoras positivas são pensadas no masculino: descrevem-se o trabalho como o pai, a natureza como a mãe, e a terra também é vista como feminina." (FEDERICI, 2021, p. 47).

Por meio dos dados apresentados, é notória a luta por firmar políticas públicas, que assim como foi garantido na constituição, garantam qualidade de vida, geração de emprego e renda para as mulheres que lutam contra esse sistema. Em que o capital expropria a terra, determina os direitos e perpetua a colonização da agricultura, da água, da vida e de tudo que é colocado como feminino.

2.3 A carta de mulheres aos constituintes como fator determinante para garantia de direitos

Foi no ano de 1987 que a carta para os constituintes foi encaminhada, pensada e escrita por ativistas mulheres que buscavam uma intencionalidade legal e instrumentalizada de políticas que localizassem as desigualdades de gênero, a carta surge em um momento ímpar para a construção social brasileira Passados mais de vinte anos de ditadura e repressão às questões sociais, a atuação de movimentos sociais e de ativistas agia de forma a busca pela democracia, que até então havia sido fragilizada durante o período ditatorial civil-militar.

Com isso, a carta de mulheres surge como forma de instrumentalizar o exercício dessa democracia, além de impor medidas que focalizem nos direitos das mulheres.

Principalmente, a carta das mulheres se tornou evidência empírica de que o exercício pleno da democracia é imprescindível para a tutela legislativa de direitos da personalidade e também para a efetivação de tais direitos enquanto direitos fundamentais. (PREZOTTO, 2020, p. 41)

Dividida em eixos, um em específico para a realização do trabalho, é o tópico sobre medidas de leis trabalhistas para mulheres do campo, que na carta são citadas como o impulsionamento na extensão dos direitos trabalhistas de mulheres na dimensão rural. A incubência desse movimento permitido pela carta, explora a luta feminista na garantia pela instituionalização de leis, além de promover que













essas medidas sejam pensadas na agenda pública, a fim de compor o desenho de políticas públicas que focalizem a diminuição das desigualdades de gênero e intencionam a prioridade no que tange o olhar para as mulheres produtoras.

3 CONCLUSÃO

Na pretensão exploratória desta pesquisa, com base no contexto analisado, torna-se evidente que a luta por direitos da mulher do campo ainda precisa avançar para conseguir superar os entraves colocados pelo capitalismo. Nas bases introdutórias para a realização da pesquisa, vê-se que o campo investigatório se baseia na divisão sexual do trabalho, e de como as relações trabalho-gênero influenciam na precarização do acesso de mulheres às políticas públicas. Ainda que haja um crescente avanço no quesito por busca direitos, a luta constante por meio de mobilizações não consegue ser suficiente para que se interfira totalmente nos moldes de desenvolvimento do capitalismo agrário. Uma vez que minimiza e explora o trabalho exercido por mulheres. Outrossim, a implementação de direitos, em particular os da mulher, devido a constituinte de 88, pertencentes ao escopo dos direitos humanos, possibilita a institucionalidade no combate a essas desigualdades. Para tanto, se utilizou da Carta de mulheres aos constituintes, um importante feito na luta feminista para promoção e reivindicações de políticas que atuem na promoção do bem estar da mulher, além de intencionar de forma legislativa a presença da mulher na sociedade, como um sujeito de direitos.

De fato, é imprescindível relatar que o crescimento de mulheres dirigindo propriedades se dá pela constante movimentação de mulheres que buscam sua soberania no trabalho rural, além de que sem tamanho esforço as políticas inseridas jamais teriam sido implementadas. No entanto, cabe salientar que tais políticas abordadas no corpo da pesquisa por si só não garantem a diminuição dessas desigualdades, que também estão presentes, inclusive, pela falta de acesso dessas mulheres a tais benefícios. O que se faz necessário é a atuação de políticas













trabalhistas descentralizadas que focalizem suas ações priorizando o atendimento de mulheres a fim de potencializar as atividades orquestradas por mulheres. Um exemplo de política seria a de capitalização de créditos, principal política rural no Brasil que em seu anseio permite a destinação de recursos a agricultores. Para isso, deve ocorrer um recorte sobre gênero que reserve a promoção desses recursos para mulheres dirigentes de propriedades. O alcance dessa política nacional, juntamente com o recorte possibilita que os entraves atravessados pelo patriarcado sejam minimizados, conforme a garantia de recursos financeiros para melhorias no trabalho de mulheres no campo.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Câmara dos Deputados. Secretaria da Mulher (org.). **Secretaria da Mulher recebe pesquisadoras da Embrapa**. 2021. Disponível em:

https://www2.camara.leg.br/a-camara/estruturaadm/secretarias/secretaria-da-mulher/noticias/secretaria-da-mulher-recebe-pesquisadoras-da-embrapa. Acesso em: 25 jun. 2023.

BRASIL. SENADO FEDERAL. (org.). **Camponeses são libertados no RS quando 1ª lei trabalhista rural faz 60 anos**. 2023. Disponível em:

https://www12.senado.leg.br/noticias/especiais/arquivo-s/camponeses-sao-libertado s-no-rs-quando-1-lei-trabalhista-rural-faz-60-anos. Acesso em: 25 jun. 2023.

CORREIA, Ana Paula Lopes de Souza. O DESENVOLVIMENTO DO CAPITALISMO NO MEIO RURAL E SUAS CONSEQUÊNCIAS PARA O CAMPESINATO. Boletim DATALUTA n. 110 – Artigo do mês: fevereiro de 2017.

ELOS. **Desafios para a garantia dos direitos das mulheres rurais**. 2021. Disponível em:

https://elos.sites.uepg.br/posts/desafios-para-a-garantia-dos-direitos-das-mulheres-r urais/. Acesso em: 25 jun. 2023.

FEDERICI, Silvia. **O patriarcado do salário.** Traduçao Heci Regina Candiani. São Paulo: Boitempo, 2021.













GUIMARÃES, Soraia. A DIVISÃO SEXUAL DO TRABALHO E AS RELAÇÕES DE GÊNERO NO MEIO RURAL1. SEMINÁRIO INTERNACIONAL FAZENDO GÊNERO 11 & 13TH WOMEN'S WORLDS CONGRESS (ANAIS ELETRÔNICOS), 13., 2017, Florianópolis: Issn 2179-510X, 2017. 12 p.

IBGE - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (Brasil) (org.). **POF 2017-2018: Perda na qualidade de vida é quase duas vezes maior nas áreas rurais**. 2021. Disponível em:

https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-not icias/releases/32330-perda-na-qualidade-de-vida-e-quase-duas-vezes-maior-nas-ar eas-rurais. Acesso em: 25 jun. 2023.

LÊNIN, Vladímir llitch. **O Estado e a revolução: a doutrina do marxismo sobre o Estado e as tarefas do proletariado na revolução**. 1. ed. - São Paulo: Boitempo, 2017.

MAGALHÃES, Renan Vinicius. **HISTÓRIA DO ESTATUTO DO TRABALHADOR RURAL: EMBATES POLÍTICOS NA CONFIGURAÇÃO DA EXTENSÃO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA AO CAMPO NO BRASIL (1960-1963)**. 2022. 175 f. Tese (Doutorado) - Curso de História, Instituto de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Federal de Ouro Preto, Mariana, 2022. Disponível em: https://www.repositorio.ufop.br/bitstream/123456789/15702/1/TESE_Hist%C3%B3ria EstatutoTrabalhador.pdf. Acesso em: 25 jun. 2023.

Prezotto, Juliana Luiz. "A CARTA DAS MULHERES BRASILEIRAS À CONSTITUINTE DE 1987-88: ESPAÇO DE CONQUISTA DE DIREITOS DA MULHER." I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI, 2020.

SALVARO, Giovana Ilka Jacinto; ESTEVAM, Dimas de Oliveira; FELIPE, Daiane Fernandes. MULHERES E TRABALHO FEMININO RURAL: PESQUISA NO BANCO DE TESES DA CAPES (1987-2010). Seminário UNESC. 2012. p. 16.

SCHNORRENBERGER, Neusa; ROBERTO, Jaqueline Schimanoski Machado; ANGELIN, Rosângela; VERONESE, Osmar. **DIREITOS FUNDAMENTAIS DAS MULHERES CAMPONESAS E A SEGURIDADE SOCIAL (IN)EFETIVA.** In: CONGRESSO INTERNACIONAL DA REDE IBERO-AMERICANA DE PESQUISA EM SEGURIDADE SOCIAL /2021, Ribeirão Preto. **Anais [...]**. Ribeirão Preto: Unaerp, 2022. p. 33-47. Disponível em:

https://revistas.unaerp.br/rede/article/view/2577/1944. Acesso em: 25 jun. 2023.

SILVA, Viviane Zerlotini. da .. (2019). **As relações de gênero na produção capitalista do espaço de trabalho.** Cadernos Pagu, (55), e195521. Disponível em: https://doi.org/10.1590/18094449201900550021















19 a 22 SET/2023 CIDADE UNIVERSITÁRIA DOM DELGADO SÃO LUÍS/MA - BRASIL



REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA Formação da Consciência de Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA DE CLASSE DE LUKÁCS

PROMOÇÃO











